MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.583, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.451.0050.2092 – Manutenção da Malha Viária Urbana
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 28.800,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 511.....R$ 37.000,00
02.015.15.451.0050.2093 – Manutenção da Malha Viária Rural
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv.Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 48.300,00
S o m a .....R$ 114.100,00
T O T A L .....R$ 114.100,00
= = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.122.0051.2097 – Manutenção do Gabinete da Sec Viação e Serviços Públicos
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 000.....R$ 4.300,00
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL

(Segue Fls. 2)

4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000.....R$ 4.500,00
02.015.15.451.0050.2092 – Manutenção da Malha Viária Urbana
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 511.....R$ 2.000,00
02.015.15.451.0050.2093 – Manutenção da Malha Viária Rural
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 000.....R$ 5.500,00
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 4.900,00
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 505.....R$ 3.500,00
02.015.15.451.0050.2094 – Manut e Ampl Ciclovias, Calçadas, Meio-Fios, Galer
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 511.....R$ 35.000,00
02.015.17.451.0050.1023 – Sistema de Esgotamento Sanitário
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 25.000,00
02.015.17.451.0051.1026 – Implantação de novo aterro Sanitário
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 10.000,00
02.015.26.781.0051.2099 – Manutenção e Revit. Infraestrutura Aeroportuária
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 10.000,00
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 4.900,00
02.015.26.782.0050.1019 – Execução e Reforma de Pontes e Bueiros
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 4.500,00
S o m a .....R$ 114.100,00
T O T A L .....R$ 114.100,00

(Segue Fls. 3)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos